



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.188/2025

### **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 28 DE 28 DE JUNHO DE 2001, QUE CONTEM O PLANO DE CARGOS E CARREIRA E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - IPMCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor do símbolo C1 do Anexo IV da Lei Municipal n.º 28 de 28 de junho de 2001, para R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do IPMCA, sendo custeada pelos recursos da Taxa de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 08 de julho de 2025.

*Vicente de Paulo Mateus*  
Vicente de Paulo Mateus  
Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
Certifico que o (a) <u>lei 1.188/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia <u>09/07/2025</u> , Edição nº <u>4059</u>	
Campos Altos - MG, <u>09/07/2025</u>	
Magela de Fátima Guimarães Secretária de Gabinete	